



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究室  
Gabinete de Estudo das Políticas

譯本

TRADUÇÃO

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à  
Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e após ter ouvido os pareceres do Secretário para os Transportes e Obras Públicas e do Secretário para a Economia e Finanças, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 22 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 364/E295/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 27 de Abril de 2016, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Abril de 2016:

1. Relativamente ao ponto 1 da interpelação do Sr. Deputado Ho Ion Sang:

Com a escassez de recursos de solos, a elaboração de políticas de habitação pública a longo prazo deve ser feita a partir de um estudo rigoroso e científico sobre a procura de habitação. No primeiro trimestre deste ano, o Instituto de Habitação procedeu ao estudo e planificação de estudo sobre a procura de habitação em Macau e iniciou o respectivo trabalho no segundo trimestre, estando prevista a conclusão, no final do corrente ano, de um relatório preliminar sobre o estudo e, em 2017, de um relatório final sobre a procura de habitação, que serve de base para definir o futuro planeamento de construção de habitação pública.

2. Relativamente ao ponto 2 da interpelação:

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 21/2009 “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, o direito ao alojamento dos trabalhadores não residentes pode ser assegurado pelo empregador ou pela agência de emprego que tenha procedido ao recrutamento, e pode ser satisfeito em dinheiro. O Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2010 estabelece expressamente as orientações a cumprir



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究室  
Gabinete de Estudo das Políticas

譯本

TRADUÇÃO

relativamente ao direito de alojamento dos trabalhadores não residentes. As entidades patronais, aquando do pedido de autorização para a contratação de trabalhadores não residentes junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), devem optar pelo fornecimento de local de alojamento aos trabalhadores recrutados ou pelo pagamento em dinheiro.

Actualmente, o funcionamento de 24 horas do posto fronteiriço do Cotai e o prolongamento do funcionamento do posto fronteiriço das Portas do Cerco, pode facilitar a moradia dos trabalhadores não residentes nas zonas de Ilha de Hangqin e Zhuhai. Para os trabalhadores não residentes que habitam actualmente em zonas como Zhuhai (incluindo a Ilha de Hangqin) na organização pelas entidades patronais, a DSAL já entrou em contacto com as seis operadoras do jogo, tendo lhes solicitado a adopção de medidas para transportar os seus trabalhadores junto dos respectivos postos fronteiriços, por forma a facilitar a deslocação dos trabalhadores não residentes e aliviar a pressão de transporte colectivo, assim como concretizar a responsabilidade social das empresas do jogo.

Além disso, a DSAL tem prosseguido a sua política de importação de trabalhadores não residentes, a qual serve apenas como uma medida de suprimento na insuficiência de recursos humanos locais, pelo que, importa criar condições aos residentes locais, nomeadamente aos trabalhadores de todas as categorias das empresas do jogo para terem oportunidades de mobilidade vertical e horizontal nos postos de trabalho. Relativamente aos pedidos de autorização e renovação das quotas de recrutamento de trabalhadores não residentes das empresas, incluindo as do jogo, estes serão apreciados rigorosa e pragmaticamente caso a caso, de acordo com as leis e políticas definidas.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究室  
Gabinete de Estudo das Políticas

譯本  
TRADUÇÃO

28 de Junho de 2016.

O Coordenador,

Lao Pun Lap